



LEI DE Nº 3.753 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Dia Municipal da Fibromialgia, no âmbito do município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2022, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a instituir no âmbito do município de Currais Novos o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de eventos do município de Currais Novos RN

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuem para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a conceder, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamento de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

Art. 5º Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo único. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal